



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.402/07
(04 de Junho de 2.007)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE VALOR QUE ESPECIFICA, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

...**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do valor de R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais) ao Sr. MARCELO ALBINO FIORE, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 15.587.624 e do CPF nº 113.591.198-33, residente e domiciliado na Av. Dr. Armando Pinto nº 191, Centro, a título de indenização pelos prejuízos que foram causados em seu imóvel localizado na Av. Prof. Donald Savazoni nº 859, Bairro de Nova Caieiras, pela execução de serviço público no local, conforme apurado no Processo Municipal nº 2.027/2007.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 04 de Junho de 2.007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
04/06/2007
S.S. em
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
05/06/2007
S.S. em
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3633

(04 de Junho de 2.007)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE VALOR QUE ESPECIFICA, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objeto a autorização pertinente para que a Prefeitura efetue o pagamento do valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), ao Sr. MARCELO ALBINO FIORE, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 15.587.624, a título de indenização pelos prejuízos que foram causados em seu imóvel, localizado na Av. Pref. Donald Savazoni nº 859, Bairro de Nova Caieiras, pela execução de serviço de limpeza e capinação no local, em data de 28 de Janeiro passado, quando uma pedra foi deslocada e atirada pela máquina roçadeira, atingindo um vidro do citado imóvel.

Esclareço, por oportuno, que os danos foram constatados pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, através do Processo Municipal nº 2.027/2007, motivo que nos levou a propor a presente medida.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgências.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

mm/nc



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 4402/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Prof. Névio Luiz Aranha Dártora, dispondo sobre a AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE VALOR QUE ESPECIFICA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como se segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER conjunto é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº. 4402/2007.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2007.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.013/07 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 04 de Junho de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 6 3 3 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE VALOR QUE ESPECIFICA, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

05.06.07
Câmara Municipal de Caieiras
Lucimara Salgado Nascimento
Coord. - Assuntos Legislativos